

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 8/2022

Processo Administrativo nº 185/2022 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE E ASSESSORIA EM PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, NO AMBITO DO PRODUTO CAIXA POLITICAS PÚBLICAS.

Base Legal: Artigos 25, inc. I,II e III 8.666/93, alínea "a", e 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, 00.360.305/0001-04, RUA PARANÁ, - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, PAULO JOSE MORFINATI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2–SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE E ASSESSORIA EM PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, NO AMBITO DO PRODUTO CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS.

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações								
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2022	450	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			

O valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 39.170,00 (Trinta e Nove Mil, Cento e Setenta Reais).

O art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes:

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas, bem como Declaração de Exclusividade.

conforme nos ensina Marçal Justen Filho,

"Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido." (2012, p.410)

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE E ASSESSORIA EM PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, NO AMBITO DO PRODUTO CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS. apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 28 de junho de 2022

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS Presidente 990.541.329-49 JAINE AGUIAR DOS SANTOS Membro 102.007.679-84

ELZA DA SILVEIRA LOPES Membro 565.628.459-04



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 8/2022

Processo Administrativo nº 185/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE E ASSESSORIA EM PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, NO AMBITO DO PRODUTO CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS.

EMPREENDIMENTO/ LOCAL		SERVIÇOS	TARIFA
Iluminação Pública / Município de Japira /PR	l.	Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos	R\$ <u>26.100,00</u>
iluminação Fublica / Municipio de Japina /FN	II.	Vistoria (1x R\$ 13.070,00)	R\$ <u>13.070,00</u>
TARIFA TOTA	R\$ <u>39.170,00</u>		

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 100/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I,II e III da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 28 de junho de 2022

Paulo José Morfinati Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 8/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, 00.360.305/0001-04, RUA PARANA, - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Ibaiti/PR, representante Célio Américo Alves Izidoro, 481.487.689-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE E ASSESSORIA EM

PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, NO AMBITO DO PRODUTO CAIXA POLITICAS PÚBLICAS.

Dotação Orçamentária:

Dotações									
Exercício da despesa	Conta da despesa			Natureza da despesa	Grupo da fonte				
2022	450	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício				

do Exercício 2022.

Valor total: R\$ 39.170,00 (Trinta e Nove Mil, Cento e Setenta Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 25, inc. I,II e III da Lei nº 8.666/93

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 28 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI Prefeito Municipal Contratante

Célio Américo Alves Izidoro

Representante Legal